




**EMENDA MODIFICATIVA Nº 67 - CAF**  
**(Do Senhor Deputado Wellington Luiz)**

CAF. Recebi
Em 23/11/18
Ass. 
Mat. 17.616

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 132/2017, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências."**

Altera o Anexo III – Quadro 3A — Parâmetros de Ocupação do Solo/Região Administrativa de Ceilândia – RA IX: passando o USO CSII 3 para INST, referente a AE A, QNO 23, Expansão do Setor O, de Ceilândia.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda busca assegurar a população da Ceilândia, sobretudo àquela que reside na Expansão do Setor O, uma área cuja dimensão permita a instalação de atividades que visem o desenvolvimento sócio/educativo/cultural, inclusive centro educacionais e de saúde de grande porte, tais como: universidade, hospital, além de outros que proporcionem melhorias na qualidade de vida da população.

Ceilândia é a maior cidade do Distrito Federal, além de mais populosa, por isso merece ser vista com olhos mais atenciosos e responsáveis. Não podemos permitir que a cidade seja vista como um depósito de coisas ruins, mas como um polo irradiador de desenvolvimento e diversas outras coisas boas.

Por isso a importância de resgatar a AE A, da QNO 23 para a sociedade, de maneira que ela possa, a partir de seus próprios interesses, escolher que rumo deseja para si e as futuras gerações.

Diante de todo o exposto, rogamos aos dignos pares o necessário apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em

**Wellington Luiz**  
**Deputado Distrital**  
**MDB**